



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento de Equipamentos Públicos

Estudo Técnico Preliminar - ETP - NOVACAP/PRES/DC/DEP

LEI Nº 14.133/2021, LEI Nº 13.303/2016 e RLC/NOVACAP

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES				
PROPRIETÁRIO (OU INTERESSADO OU PREPOSTO):		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL		
NOME DO PROJETO:		Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistemas Modulares de Recreação, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.		
NÚMERO DO PROCESSO		00112-00006088/2026-81		
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	COLABORADOR (A)	RESPONSÁVEL
R00	Versão inicial	23/04/2026	Fabiana Postai	Fabiana Postai

1. OBJETO

1.1. Trata-se da futura contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistemas Modulares de Recreação, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

1.2. O documento é elaborado em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), Decreto nº 8.945/2016, Decreto Distrital nº 37.967/2017 e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, constituindo etapa indispensável ao planejamento da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de implantação, revitalização e padronização de áreas públicas destinadas ao lazer infantil no Distrito Federal, por meio do fornecimento e instalação de **conjuntos modulares de equipamentos de recreação infantil (parquinhos rotomoldados)**.

2.2. Ressalta-se que a NOVACAP possui contratação vigente voltada ao fornecimento de **equipamentos individuais para playgrounds**. Contudo, a experiência prática na execução desse modelo evidenciou limitações relevantes sob os aspectos técnico, operacional e de padronização dos espaços implantados.

2.3. A aquisição de equipamentos unitários, de forma isolada, tem demandado maior esforço de planejamento e compatibilização em campo, uma vez que a composição dos parques depende da integração entre diferentes elementos, muitas vezes fornecidos e instalados de forma não padronizada, o que pode resultar em:

2.3.1. dificuldades na definição de layout e organização espacial dos equipamentos;

2.3.2. risco de incompatibilidade entre componentes;

2.3.3. prejuízos à padronização estética e funcional dos espaços públicos;

2.3.4. aumento da complexidade na fiscalização e acompanhamento da execução;

2.3.5. maior tempo para implantação e entrega dos equipamentos à população.

2.4. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de adoção de solução mais eficiente, consistente na contratação de **conjuntos modulares completos**, previamente concebidos de forma integrada, contemplando equipamentos interligados e compatíveis entre si, com layout definido e padronizado.

2.5. Tal abordagem proporciona ganhos significativos, dentre os quais se destacam:

2.5.1. maior eficiência na implantação dos parques infantis;

2.5.2. redução de riscos de incompatibilidade entre equipamentos;

2.5.3. padronização visual e funcional dos espaços públicos;

2.5.4. melhoria na segurança dos usuários, em conformidade com normas técnicas aplicáveis;

2.5.5. otimização das atividades de fiscalização e gestão contratual;

2.5.6. maior celeridade na disponibilização dos equipamentos à população.

2.6. Destaca-se que a presente contratação não substitui integralmente o modelo anterior, mas o complementa, permitindo à Administração Pública dispor de diferentes soluções conforme a necessidade específica de cada local, seja por meio de equipamentos isolados ou conjuntos modulares completos.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se como medida necessária para aprimorar a qualidade das intervenções em áreas de lazer infantil, garantindo maior eficiência, padronização, segurança e atendimento às demandas da população do Distrito Federal.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO

3.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de eficiência administrativa.

3.2. Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

3.2.1. Aquisição de equipamentos individuais (modelo tradicional):

Consiste na aquisição de equipamentos de playground de forma isolada, com posterior definição de layout e instalação em campo.

3.2.2. Aquisição de conjuntos modulares completos (parquinhos integrados):

Consiste no fornecimento e instalação de conjuntos de equipamentos previamente projetados, com módulos interligados e compatíveis entre si, formando uma solução integrada.

3.2.3. Execução sob medida/projetos personalizados por área:

Consiste na elaboração de projetos específicos para cada local, com posterior aquisição e instalação de equipamentos conforme projeto individualizado.

3.3. Após análise comparativa, verificou-se que:

3.3.1. A solução baseada em equipamentos individuais, embora flexível, apresenta maior complexidade na definição de layout, maior risco de incompatibilidade entre componentes e maior esforço de fiscalização e coordenação em campo;

3.3.2. A solução sob medida, por sua vez, demanda maior tempo de elaboração, maior custo operacional e menor padronização, tornando-se menos eficiente para atendimento de demandas recorrentes e distribuídas em múltiplas localidades;

3.3.3. A solução baseada em conjuntos modulares completos apresenta melhor relação entre custo, eficiência e padronização, permitindo implantação mais rápida, maior segurança na integração dos equipamentos e simplificação das atividades de fiscalização e gestão contratual.

3.4. Adicionalmente, os conjuntos modulares são concebidos de forma a atender às normas técnicas de segurança aplicáveis, com layout previamente definido e compatibilizado, reduzindo riscos de falhas na instalação e melhorando a experiência de uso pelos usuários.

3.5. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de conjuntos modulares de equipamentos de recreação infantil, com fornecimento e instalação, configura-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda identificada, especialmente em situações que exigem maior celeridade, padronização e eficiência na implantação dos espaços públicos de lazer.

3.6. Ressalta-se que a solução escolhida não inviabiliza a utilização de outras estratégias pela Administração, sendo complementar às contratações já existentes, conforme a necessidade específica de cada intervenção.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjuntos modulares de equipamentos de recreação infantil (parquinhos rotomoldados), a serem implantados em áreas públicas do Distrito Federal, conforme demanda da NOVACAP.

4.2. Os conjuntos deverão ser compostos por módulos interligados e integrados, incluindo, entre outros elementos, torres, escorregadores, passarelas, plataformas, elementos lúdicos e acessórios, formando estruturas únicas e funcionais, previamente concebidas para garantir compatibilidade técnica, segurança e adequada utilização pelos usuários.

4.3. A solução contempla o fornecimento completo dos equipamentos, incluindo todos os componentes estruturais, elementos de fixação, acessórios, bem como os serviços de transporte, carga, descarga, montagem e instalação, com entrega final em plenas condições de uso.

4.4. Os equipamentos deverão ser fabricados em materiais adequados ao uso externo, com elevada resistência mecânica, durabilidade e proteção contra intempéries, incluindo radiação solar, devendo atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente à série ABNT NBR 16071.

4.5. A instalação deverá ser realizada sobre base previamente executada pela contratante, cabendo à contratada a verificação das condições do local, a correta fixação dos equipamentos e a garantia de estabilidade, segurança e funcionalidade do conjunto instalado.

4.6. Programa de necessidades

4.6.1. A solução adotada visa atender às seguintes necessidades da Administração Pública:

4.6.2. implantação e ampliação de áreas de lazer infantil em espaços públicos;

4.6.3. substituição de equipamentos obsoletos ou danificados;

4.6.4. padronização dos parques infantis no âmbito do Distrito Federal;

4.6.5. garantia de segurança e conformidade com normas técnicas;

4.6.6. redução do tempo de implantação dos equipamentos;

4.6.7. otimização da gestão e fiscalização contratual.

4.7. Manutenção e assistência técnica

4.8. Considerando a natureza do objeto, não será contratada manutenção preventiva ou contínua. Contudo, os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, abrangendo a realização de manutenção corretiva, reparos, substituições e assistência técnica durante o período de cobertura, sem ônus para a Administração.

4.9. Análise de alternativas: aquisição x locação

4.10. Para atendimento da necessidade identificada, foi avaliada a possibilidade de locação dos equipamentos em comparação à aquisição.

4.11. A alternativa de locação não se mostrou vantajosa, considerando que:

4.11.1. os equipamentos destinam-se à instalação permanente em áreas públicas;

4.11.2. a locação implicaria custos contínuos ao longo do tempo, superiores ao custo de aquisição no médio e longo prazo;

4.11.3. a aquisição proporciona maior autonomia da Administração na gestão dos equipamentos;

4.11.4. os equipamentos possuem vida útil prolongada, sendo mais eficiente sua incorporação ao patrimônio público.

4.12. Por outro lado, a aquisição apresenta os seguintes benefícios:

4.12.1. economicidade ao longo do ciclo de vida dos equipamentos;

4.12.2. maior controle patrimonial;

4.12.3. eliminação de custos recorrentes de locação;

4.12.4. maior flexibilidade para manutenção e substituição pontual.

4.13. Dessa forma, conclui-se que a aquisição com instalação configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

4.14. Viabilidade da solução

4.14.1. A solução proposta é tecnicamente viável, amplamente disponível no mercado e compatível com a capacidade operacional da NOVACAP, permitindo sua execução de forma eficiente, padronizada e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução do objeto, considerando sua natureza de fornecimento com instalação de equipamentos de recreação infantil.

5.2. As empresas licitantes deverão comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem experiência no fornecimento e/ou instalação de equipamentos de playground, estruturas recreativas, mobiliário urbano ou objetos de natureza similar, compatíveis em características e complexidade.

5.3. Não será exigida comprovação de parcelas de maior relevância ou quantitativos mínimos restritivos, devendo a comprovação de aptidão observar os princípios da razoabilidade e da ampla competitividade.

- 5.4. A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico pela execução dos serviços de instalação, devidamente qualificado, quando aplicável, e comprovar seu vínculo com a empresa na forma da legislação vigente.
- 5.5. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para atender às demandas, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados à execução das atividades de transporte, montagem e instalação dos conjuntos modulares.
- 5.6. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente à série ABNT NBR 16071, bem como às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.7. A CONTRATADA deverá possuir estrutura administrativa e operacional compatível com a execução do objeto, garantindo capacidade de mobilização, logística e atendimento dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.8. Deverá, ainda, demonstrar capacidade de fornecimento regular dos equipamentos, assegurando prazos compatíveis com a demanda da Administração.
- 5.9. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais, instruções de montagem e orientações de uso, quando aplicável, bem como de informações necessárias à adequada operação e segurança dos usuários.

6. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 6.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da NOVACAP, especialmente no que se refere às ações voltadas à implantação, manutenção e revitalização de áreas públicas de lazer infantil no Distrito Federal.
- 6.2. Ressalta-se que a Companhia já possui contratação vigente prevista no Plano de Contratações Anual, destinada ao fornecimento de equipamentos individuais para playgrounds, com o objetivo de atender demandas relacionadas à manutenção e recomposição de áreas existentes.
- 6.3. A solução ora proposta configura-se como **complementar e evolutiva** em relação à estratégia inicialmente adotada, ampliando o escopo de atuação da Administração por meio da contratação de conjuntos modulares completos, destinados à implantação mais ágil e padronizada de novos espaços de lazer infantil.
- 6.4. Dessa forma, a presente contratação não representa uma iniciativa isolada, mas sim um desdobramento do planejamento previamente estabelecido, alinhado às diretrizes institucionais da NOVACAP e às demandas recorrentes encaminhadas pelas Administrações Regionais.
- 6.5. A ampliação da solução adotada decorre da necessidade de aprimoramento da eficiência na implantação dos parques infantis, bem como da busca por maior padronização, segurança e celeridade na entrega dos equipamentos à população.
- 6.6. Assim, ainda que a contratação específica de conjuntos modulares não tenha sido individualmente detalhada no Plano de Contratações Anual, verifica-se seu pleno alinhamento com as ações planejadas pela Administração, configurando-se como medida necessária e compatível com os objetivos institucionais da Companhia.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no levantamento de demandas existentes no âmbito da NOVACAP, bem como no histórico de solicitações encaminhadas pelas Administrações Regionais do Distrito Federal, relacionadas à implantação e revitalização de áreas públicas de lazer infantil.
- 7.2. A Companhia dispõe de banco de dados contendo diversas demandas para implantação e substituição de parques infantis, evidenciando a necessidade contínua de atendimento a essas solicitações ao longo do exercício.
- 7.3. Considerando a natureza dinâmica dessas demandas, bem como a impossibilidade de execução integral de todas as solicitações em um único exercício, optou-se pela definição de quantitativo estimado compatível com:
- 7.3.1. a capacidade operacional da NOVACAP para acompanhamento e fiscalização das instalações;
- 7.3.2. a média histórica anual de implantação de novos parques infantis;
- 7.3.3. a disponibilidade orçamentária prevista para a presente contratação;
- 7.3.4. a necessidade de atendimento gradual e contínuo das demandas existentes.
- 7.4. Nesse contexto, foi estimada a contratação de até **100 (cem) unidades de conjuntos modulares de playground**, número considerado adequado para atendimento das demandas prioritárias ao longo do período contratual.
- 7.5. Ressalta-se que o quantitativo ora estabelecido possui caráter estimativo, podendo variar conforme a efetiva necessidade da Administração, em função das demandas encaminhadas e das condições de execução, não implicando obrigatoriedade de contratação integral.
- 7.6. Dessa forma, a estimativa adotada busca equilibrar a capacidade de atendimento da Administração com a racionalização dos recursos públicos, garantindo flexibilidade e eficiência na execução contratual.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Nos termos da legislação vigente, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da contratação, considerando suas características e forma de execução.
- 8.2. Verificou-se que, embora os equipamentos que compõem os parques infantis possam ser, em tese, considerados divisíveis, a solução adotada consiste no fornecimento e instalação de conjuntos modulares integrados, cujos componentes são projetados para funcionamento conjunto, formando uma estrutura única e interdependente.
- 8.3. Nesse contexto, o parcelamento do objeto por itens ou componentes isolados não se mostra tecnicamente adequado, uma vez que poderia comprometer:
- 8.3.1. a compatibilidade entre os equipamentos;
- 8.3.2. a padronização dos conjuntos instalados;
- 8.3.3. a segurança estrutural e funcional dos playgrounds;
- 8.3.4. a eficiência na execução e fiscalização contratual;
- 8.3.5. a clara definição de responsabilidades técnicas.
- 8.4. Além disso, a eventual contratação de múltiplos fornecedores para execução simultânea em um mesmo local poderia gerar conflitos operacionais, aumento da complexidade de gestão e riscos à qualidade final da implantação.
- 8.5. Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto em itens independentes, recomendando-se sua contratação por meio de lotes que contemplem conjuntos completos de equipamentos com instalação.
- 8.6. Não obstante, com vistas à ampliação da competitividade e ao atendimento às disposições legais aplicáveis, será adotada a divisão da contratação em lote principal e lote destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada), nos termos da legislação vigente.

8.7. Assim, a solução proposta concilia a necessidade de execução integrada do objeto com a promoção da competitividade e o incentivo à participação de empresas de menor porte.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de mercado com a obtenção de propostas comerciais junto a empresas do setor, considerando produtos com especificações técnicas equivalentes e características compatíveis com o objeto pretendido conforme Planilha Orçamentária (201235045).

9.2. Foram analisadas três propostas válidas, cujos valores encontram-se consolidados no **Quadro 01**. A partir desses dados, procedeu-se à apuração estatística dos preços, conforme demonstrado no **Quadro 02**, adotando-se, como critério para definição do valor de referência, o menor valor entre a média aritmética e a mediana das propostas coletadas.

9.3. Tal metodologia visa mitigar distorções ocasionadas por valores atípicos, assegurando maior aderência aos preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade administrativa.

9.4. O valor estimado da contratação foi, portanto, definido com base em parâmetros de mercado consistentes, aptos a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5. Adicionalmente, apresenta-se no **Quadro 03** a distribuição dos quantitativos por lote, estruturada de modo a contemplar tanto a ampla concorrência quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Nesse sentido, foi adotada a divisão de **75% (setenta e cinco por cento)** do quantitativo total para o lote de ampla concorrência e **25% (vinte e cinco por cento)** para o lote destinado à cota reservada, em consonância com os princípios de isonomia, competitividade e incentivo ao desenvolvimento dos pequenos negócios.

9.7. Ressalta-se que os valores estimados possuem caráter referencial, podendo variar conforme as propostas apresentadas no certame, respeitados os limites estabelecidos.

QUADRO 01 - RESUMO DAS PROPOSTAS

MODELO	QUANTIDADE	EMPRESA					
		ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO - LTDA		KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.		COLORÊ INDUSTRIA LTDA	
Parque Infantil Nº 6432 109765 V3 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2021	60,00	R\$ 199.000,00	R\$ 11.940.000,00	R\$ 228.850,00	R\$ 13.731.000,00	R\$ 218.900,00	R\$ 13.134.000,00
Parque Infantil Nº 6431 109765 V2 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2021	40,00	R\$ 120.000,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 138.000,00	R\$ 5.520.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 5.280.000,00
		Total R\$ 16.740.000,00		Total R\$ 19.251.000,00		Total R\$ 18.414.000,00	

QUADRO 02 - DEMONSTRATIVO DE MÉDIA, MEDIANA E VALOR DE REFERÊNCIA

Média		MEDIANA		MÍNIMO ENTRE MÉDIA E MEDIANA	
R\$ 215.583,33	R\$ 12.935.000,00	R\$ 218.900,00	R\$ 13.134.000,00	R\$ 215.583,33	R\$ 12.935.000,00
R\$ 130.000,00	R\$ 5.200.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 5.280.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 5.200.000,00
Total R\$ 18.135.000,00		Total R\$ 18.414.000,00		Total R\$ 18.135.000,00	

QUADRO 03 – DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES POR REGIME DE PARTICIPAÇÃO (75% AMPLA CONCORRÊNCIA E 25% COTA RESERVADA)

MODELO	TOTAIS			LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)		LOTE 02 - COTA RESERVADA (25%)	
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Parque Infantil Nº 6432 109765 V3 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2021	60,00	R\$ 215.583,33	R\$ 12.935.000,00	45,00	R\$ 9.701.250,00	15,00	R\$ 3.233.750,00

Parque Infantil Nº 6431 109765 V2 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2021	40,00	R\$ 130.000,00	R\$ 5.200.000,00	30,00	R\$ 3.900.000,00	10,00	R\$ 1.300,00
TOTAL		R\$ 18.135.000,00	TOTAL DO LOTE 1	R\$ 13.601.250,00	TOTAL DO LOTE 2	R\$ 4.533.750,00	

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que promovam maior eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, no âmbito da implantação e melhoria dos espaços de lazer infantil no Distrito Federal.

10.2. Com base na análise de contratações anteriores realizadas pela NOVACAP, especialmente aquelas voltadas ao fornecimento de equipamentos individuais para playgrounds, verificou-se a necessidade de aprimoramento do modelo adotado, de modo a reduzir a complexidade operacional, aumentar a padronização e otimizar a execução contratual.

10.3. Nesse contexto, a adoção de conjuntos modulares completos com fornecimento e instalação integrada visa proporcionar os seguintes resultados:

10.4. Sob o aspecto da economicidade:

10.4.1. redução de custos indiretos relacionados à implantação fragmentada de equipamentos;

10.4.2. diminuição de retrabalhos decorrentes de incompatibilidades entre componentes;

10.4.3. melhor aproveitamento do investimento público, considerando a maior durabilidade e padronização dos equipamentos;

10.4.4. otimização do custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos parques infantis;

10.5. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos:

10.5.5. redução da necessidade de atuação intensiva das equipes técnicas da NOVACAP na definição de layouts e compatibilização de equipamentos em campo;

10.5.6. simplificação das atividades de fiscalização e acompanhamento contratual;

10.5.7. melhor distribuição das equipes de engenharia e fiscalização, permitindo atuação em maior número de frentes de trabalho;

10.6. Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais:

10.6.8. utilização de conjuntos padronizados e compatíveis, evitando desperdícios e inadequações de materiais;

10.6.9. maior eficiência na logística de transporte e instalação dos equipamentos;

10.6.10. redução de perdas associadas à aquisição isolada de componentes;

10.7. Quanto ao aproveitamento dos recursos financeiros:

10.7.11. maior previsibilidade dos custos de implantação;

10.7.12. redução de despesas decorrentes de ajustes, adaptações e correções em campo;

10.7.13. melhor planejamento da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis;

10.8. Quanto à melhoria da execução contratual:

10.8.14. aumento da celeridade na implantação dos parques infantis;

10.8.15. melhoria da qualidade final dos equipamentos instalados;

10.8.16. maior padronização estética e funcional dos espaços públicos;

10.8.17. incremento da segurança dos usuários, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

10.9. Como resultado final, espera-se proporcionar à população espaços públicos de lazer mais seguros, duráveis e adequados, ao mesmo tempo em que se promove a racionalização dos recursos públicos e a melhoria da eficiência administrativa da NOVACAP.

11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A solução adotada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a legislação ambiental vigente, buscando minimizar os impactos ao meio ambiente ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos.

11.2. Nesse sentido, os materiais empregados deverão ser adequados ao uso em áreas externas, apresentando elevada durabilidade, resistência mecânica e proteção contra intempéries, especialmente à radiação solar, de forma a evitar a degradação precoce e a necessidade de substituições frequentes. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, desde que não haja prejuízo à qualidade, segurança e desempenho dos equipamentos.

11.3. Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar práticas que reduzam o desperdício de materiais, bem como promover o correto acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável, priorizando a reutilização e a reciclagem quando viáveis.

11.4. A solução proposta também considera a otimização logística no fornecimento e instalação dos equipamentos, de modo a reduzir impactos ambientais associados ao transporte e às atividades operacionais.

11.5. Dessa forma, busca-se assegurar que a contratação contribua para o uso racional dos recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a promoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública, sem prejuízo da qualidade, segurança e durabilidade dos equipamentos fornecidos.

12. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação foi estruturada a partir das diretrizes estabelecidas na legislação vigente, considerando os aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e de gestão necessários ao adequado atendimento da demanda identificada pela NOVACAP.

12.2. O planejamento da contratação teve como base o Estudo Técnico Preliminar, que evidenciou a necessidade de implantação e substituição de parques infantis em diversas regiões do Distrito Federal, bem como a adoção de solução mais eficiente, padronizada e segura, por meio do fornecimento e instalação de conjuntos modulares de playground.

- 12.3. A definição do objeto será formalizada por meio de Termo de Referência, no qual constarão todas as especificações técnicas dos equipamentos, condições de execução, prazos, critérios de medição e pagamento, garantias e condições de recebimento, de forma a assegurar a adequada execução contratual.
- 12.4. O orçamento estimado será elaborado com base em pesquisa de mercado compatível com o objeto, considerando valores praticados por fornecedores do setor, de modo a garantir a compatibilidade com os preços de mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 12.5. A contratação será realizada mediante processo licitatório, com definição da modalidade, critério de julgamento e modo de disputa mais adequados à natureza do objeto, priorizando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, considerando o ciclo de vida dos equipamentos.
- 12.6. No que se refere ao regime de execução, avaliou-se a possibilidade de adoção de diferentes modelos previstos na legislação, tais como empreitada por preço global e empreitada por preço unitário. Considerando que a contratação envolve o fornecimento e instalação de conjuntos modulares, com quantitativos estimados e possibilidade de variação conforme a demanda das Administrações Regionais, conclui-se que o regime de **empreitada por preço unitário** se mostra o mais adequado.
- 12.7. Tal escolha se justifica pela maior flexibilidade na execução contratual, permitindo à Administração ajustar os quantitativos efetivamente demandados ao longo da vigência do contrato, sem prejuízo do controle dos custos e da qualidade dos serviços prestados. Além disso, esse regime possibilita melhor adequação às características do objeto, cuja execução ocorrerá de forma parcelada no tempo e em diferentes localidades.
- 12.8. Foram consideradas, ainda, as experiências decorrentes de contratações anteriores de objetos semelhantes, as quais evidenciaram a necessidade de maior padronização, redução da fragmentação das aquisições e melhoria na gestão contratual, fatores que orientaram a escolha da solução ora proposta.
- 12.9. Por fim, no âmbito do planejamento, serão avaliados e tratados os riscos associados à contratação, bem como definidas as condições contratuais necessárias à mitigação de eventuais intercorrências, de modo a assegurar o sucesso da licitação e a adequada execução do objeto.

13. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1. Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas de manutenção e recuperação da malha viária sob responsabilidade da NOVACAP, estando devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.
- 13.2. Os estudos realizados demonstram a viabilidade da solução proposta, bem como a compatibilidade da estimativa de custos com os parâmetros de mercado e referências oficiais aplicáveis. O modelo de execução e o parcelamento por Regionais revelam-se adequados para garantir eficiência, celeridade no atendimento das demandas e melhor gestão contratual.
- 13.3. Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, nos termos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, recomendando-se o prosseguimento do feito para elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do certame.

<p>Elaborado/Revisado por:</p> <p>Arq. Fabiana Postai</p> <p>DEP/DC/NOVACAP</p> <p>Assessoria</p> <p>Verificado por:</p> <p>Eng. Pedro Paulo Isaac</p> <p>Chefe do DEP/DC/NOVACAP</p>
<p>Aprovado por:</p> <p>Raimundo Silva</p> <p>Diretoria das Cidades</p> <p>DC/NOVACAP</p>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- NERI, Leonardo José Alves Leal. Curso de Elaboração de: Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR). Escola de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Maio de 2025.
- TCU, Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU - Estudo Técnico Preliminar (ETP). Disponível em <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-1-estudo-tecnico-preliminar-etp/>. Acesso em 25/05/2025.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA POSTAI - Matr.0973672-7, Chefe do Departamento de Equipamentos Públicos substituto(a)**, em 27/04/2026, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **201003278** código CRC= **C58EC92D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.novacap.df.gov.br